

## A CIDADE KAFKANIANA COMO REPRESENTAÇÃO DO ESTADO BUROCRÁTICO DE DIREITO

FÁBIO LUIZ DE ANDRADE<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente artigo busca demonstrar como a cidade em que o protagonista de *O processo*, de Franz Kafka, vive, trabalha e na qual é detido representa a engrenagem burocrática do mundo contemporâneo. A proposta passa pela discussão sobre aspectos da burocracia que regem as relações humanas, sobretudo a partir do século XX. O artigo será dividido em três capítulos: “a pensão”, “o banco” e “o tribunal”. Em cada um deles será destacada a interseção entre direito e literatura. O objetivo é, a partir de trechos selecionados, levantar questões atinentes ao mundo atual, ao direito à informação e às variadas hipóteses de interpretação da obra, trazendo à luz uma das inúmeras possibilidades de leitura do romance de Kafka. Entre as obras de referência estão *O Cânone Ocidental*, de Harold Bloom; *Direito e Psicanálise*, coordenado por Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, e de autores diversos que escreveram comentários a respeito da obra do autor em análise. Com tal proposta, objetivo e referências, espera-se levantar questões fundamentais para o estudo do direito através da literatura, trazendo ao mundo jurídico uma ampliação do nível de compreensão, sem, contudo, a pretensão de estabelecer um conhecimento engessado e/ou definitivo.

**PALAVRAS CHAVE:** burocracia; direito; Kafka; literatura; *O Processo*.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo busca na obra *O processo*, de Franz Kafka (1883-1924) demonstrar como a cidade em que o protagonista Josef K. vive, trabalha e na qual é detido representa a engrenagem burocrática do mundo contemporâneo.

O objetivo é, a partir de trechos selecionados, levantar questões atinentes ao mundo atual, ao direito à informação e às variadas hipóteses de interpretação da obra, trazendo à luz uma das inúmeras possibilidades de leitura do romance de Kafka.

---

<sup>1</sup> Graduado em Letras pela Universidade Federal de Minas Gerais e aluno do sétimo período do curso de Direito na Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte/MG.

A proposta passa pela discussão sobre aspectos da burocracia que regem as relações humanas, sobretudo a partir do século XX. O artigo é dividido em três capítulos: “a pensão”, “o banco” e “o tribunal”. Em cada um deles será destacada a interseção entre Direito e Literatura.

O Direito e a Literatura talvez tenham tido o mesmo nascedouro, assim se vê em *O elogio de Helena*, em que Górgias através da sedução das palavras defende Helena – a mulher que teria motivado a Guerra de Tróia – de todas as acusações a ela imputadas.

Assim argumenta o mestre sofista:

Pretendo, argumentando com lógica sobre a depreciativa tradição referente a ela, liberá-la de toda acusação, fazer cessar a ignorância, demonstrando que seus acusadores estão equivocados e descobrir a verdade.

Posteriormente, ao que se percebe, o Direito seguiu um caminho mais dogmático, por assim dizer, enquanto a literatura deixou que as asas da imaginação crescessem ao infinito, ganhando liberdade estética isenta do compromisso com a realidade.

Entretanto, a fala – ponto comum entre as duas áreas – nas palavras do próprio Górgias, causaria sobre a alma um efeito semelhante ao que a droga causa sobre o corpo:

Assim como diferentes drogas trazem à tona os diferentes humores do corpo – alguns interrompendo uma doença, outros a vida – o mesmo ocorre com as palavras: algumas causam dor, outras alegria, algumas provocam o medo, algumas instilam em seus ouvintes a ousadia, outras tornam a alma muda e enfeitiçada com crenças más.

A interseção entre Direito e Literatura não é novidade. Os primeiros estudos remontam a dois juristas norte-americanos do início do século XX: John Henry Wigmore e Benjamin Nathan Cardozo.

Ambos buscaram no Direito as inspirações de cunho literário, sejam em peças processuais, sustentações orais ou decisões judiciais. Os pontos em comum, como o método estilístico, a retórica, o uso da linguagem e as estratégias de defesa perpassam os estudos de ambos os juristas.

Godoy (2008) citando Thomaz Morawetz aponta que os estudos podem ser ainda mais abrangentes:

Thomas Morawetz ainda descortina um terceiro campo. Busca-se a literatura como instrumento e fator para a reforma do direito. Tenta-se verificar como a literatura popular poderia influenciar movimentos para mudança da legislação e das práticas judiciárias. Orienta-se para uma literatura politicamente inspirada. Pesquisa-se os efeitos sócio-legais da literatura [...] Creio que se deve tomar a cautela, no entanto, do engodo que o uso da literatura como recurso moral pode promover. Do ponto de vista mais restritamente hermenêutico, Morawetz sugere a apropriação da teoria literária como modelo para a hermenêutica jurídica. Embora, bem entendido, questões legais, ao contrário de disputas literárias, careçam de respostas mais simples e rápidas.

Independentemente de se estudar o Direito *na, da* ou *como* Literatura, fato é que absolutamente correta é a afirmação do Professor Lênio Streck: "A literatura pode humanizar o Direito".

Estudar *O processo* faz parte da humanização do Direito a que se refere Streck. Franz Kafka está inserido no cânone da literatura ocidental. Sua obra é considerada uma das mais importantes do Século XX.

Para Harold Bloom (1996), Kafka, ao lado de Freud, Proust, Joyce, Virginia Wolf, Neruda, Beckett, Borges e Pessoa, representam "todos os outros para os quais se poderia racionalmente estabelecer um status canônico".

O presente trabalho, em que pese sua modestíssima contribuição, pretende levantar questões fundamentais para o estudo do Direito através da Literatura, trazendo ao mundo jurídico uma ampliação do nível de compreensão, sem, contudo, a pretensão de estabelecer um conhecimento engessado e/ou definitivo.

## 2 A PENSÃO

O início d' *O processo* tira o fôlego do leitor já na sua primeira linha: "Alguém certamente havia caluniado Josef K. pois uma manhã ele foi detido sem ter feito mal algum".

A partir desse contexto, toda a fantástica história vivida pelo personagem passará a ser compartilhada com o leitor.

Surgem com a estranheza causada pelo primeiro impacto, as perguntas que irão perdurar durante toda a obra: quem caluniou, quem mandou prender, qual é a

acusação? Kafka consegue de maneira brilhante fazer com que o próprio leitor seja, ainda que por um brevíssimo instante, o próprio Josef K.

É impossível continuar lendo a obra sem continuar as interrogações. Posteriormente se descobrirá, no primeiro depoimento, que, por trás da detenção e do interrogatório, move-se uma grande organização. Kafka utiliza a linguagem de maneira muito eficiente (e irônica, diga-se de passagem!).

O primeiro capítulo é povoado de pronomes demonstrativos indeterminados, sujeitos ocultos e informações evasivas, de modo que o “Josef-leitor” se sente cada vez mais detido, não numa prisão propriamente dita, mas nas garras de uma máquina burocrática infalível.

A angústia de Josef K. parece interminável, o personagem recebe informações vagas, como por exemplo:

"O procedimento acaba de ser iniciado"; "o senhor ficará sabendo de tudo no devido tempo"; "e como demoram os processos desse tipo"; "não respondemos a perguntas como essa" (KAFKA, 2005, p. 9-11).

Logo em seguida, o narrador faz uma contraposição à desordem que chega à pensão, quando tudo parecia na mais perfeita harmonia.

A cozinheira da senhora Grubach, sua locadora, era a pessoa que lhe trazia o café todos os dias por volta de oito horas; [...] No quarto abriu abruptamente as gavetas da escrivaninha; nela estava tudo na maior ordem (KAFKA, 2005, p. 11).

K. não consegue esclarecimentos junto aos guardas que vieram à sua casa para o deter. Estes não sabem responder as questões fundamentais formuladas pelo protagonista: "*por quem sou acusado? Que autoridade conduz o processo? Os senhores são funcionários?*" (KAFKA, 2005, p. 17).

O desespero do personagem é lúcido, porém sua revolta é inexpressiva! "*Isso não faz sentido*", (KAFKA, 2005, p. 18) desabafa.

O Professor Albano Marcos Bastos Pêpe, com o didatismo que lhe é peculiar, retrata de maneira simples e objetiva o modo de vida de K. nas páginas de *Direito e Psicanálise*, organizado pelo Prof. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho:

Josef K. vivia o papel para o qual fora designado pelo seu destino. Vivia como os móveis do seu gabinete bancário. Vivia sem se deixar levar pelos sentidos, pela sensualidade que uma outra vida, externa e fútil lhe acenava. Vivia dentro da Lei Maior, produtora de outras leis menores que o configuravam, que o proibiam. Lei primeava que o proibia e que, acenado o desejo, o castrava. Assim, estava livre de ser processado, julgado, por quem quer que fosse. Alienado de sua auto-compreensão, libertava-se da culpa, pois desde sempre inocente, pois desde sempre redimido de seus pecados. Assim pensava Josef K., até ser processado (COUTINHO, 2007, p. 97).

Essa passagem da vida de Josef K., ficcionalmente criada por Franz Kafka, não é muito distante do que, eventualmente, ocorre na "vida real".

Que o diga Paulo Antônio Silva, vulgo "Paulo Porteiro", que fora preso no dia 1º de abril de 1997, acusado de ter praticado dois estupros na cidade de Belo Horizonte, capital de Minas Gerais.

Acusado, julgado e condenado a dezesseis anos de prisão por um crime que não cometeu, somente muito tempo depois conseguiu provar sua inocência, tendo, assim, desconstituída a sentença condenatória em sede de revisão criminal.

Posteriormente, ajuizou ação indenizatória contra o Estado. O magistrado mineiro Carlos Donizetti Ferreira da Silva, juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Minas Gerais, nos autos do Processo 0024.13.184.340-1<sup>2</sup>, inicia a fundamentação da sentença que corajosamente julgou procedente o pedido de indenização, justamente com a frase que abre *O processo*.

Ao discorrer sobre o erro judiciário que resultou na prisão do inocente Paulo Porteiro, o juiz de primeira instância utilizou não só a literatura de Kafka, mas transitou também pelos romances de Dostoiévski, Victor Hugo e Cecília Meireles.

Ao final, o Juiz condenou o Estado a pagar indenização de dois milhões de reais pelos cinco anos, sete meses e dezenove dias que o cidadão ficou preso indevidamente.

É possível dizer que o final da história de Paulo Porteiro foi feliz? Talvez tenha existido um sentimento de alívio, mas é difícil crer que algum valor monetário possa

---

<sup>2</sup> Disponível em: <[http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc\\_peca\\_movimentacao.jsp?id=832548&hash=49c2doe9370d3bo42bd2b7f2do8bb167](http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_peca_movimentacao.jsp?id=832548&hash=49c2doe9370d3bo42bd2b7f2do8bb167)> Acesso em: 28 out. 2014.

devolver a um indivíduo seu tempo perdido na prisão, ou nas brilhantes palavras do magistrado mineiro

a conduta estatal não só o privou de sua liberdade, tirando-lhe do seio da sociedade e encarcerando-o junto a centenas de condenados pelos mais variados crimes, como também retirou-lhe da convivência do lar, usurpou-lhe a oportunidade de acompanhar o crescimento de suas filhas, destruiu a possibilidade de ter um casamento bem sucedido e, por fim, ensejou um verdadeiro atentado contra a dignidade humana.

E finaliza o Juiz:

Paulo Porteiro, execrado pela mídia, condenado pelo Estado, torturado por outros presos (f. 139), abandonado pela esposa, apartado violentamente do convívio com as filhas já não possui a decantada dignidade da pessoa humana, fundamento da República (art. 1º, CF/88).

A vida real, assim como a ficção de Kafka, também está recheada de um surrealismo grotesco, aliás, característica dos tempos modernos!

K. é sempre humilhado. Não sabe do que é acusado, não sabe quem o acusa, não sabe o fundamento da lei. Paulo Porteiro sabia disso tudo e sabia mais: não era ele o homem que procuravam!

Mas o Direito não leva em consideração os sentimentos. O Direito é técnico, abstrato, burocrático, instrumental. Embora o Estado de Direito moderno seja pautado pela presunção de inocência, a sociedade é pautada pela culpa!

O processo, nos tempos atuais, é um espetáculo banal (vide Caso Bruno, Caso Yoki, Ação Penal 470 etc). A mídia utiliza o Direito para alimentar a indústria do medo. Políticos utilizam-no para campanhas. A liberdade do "bandido" deve ser restringida para o bem da sociedade. Ocorre que, não raras vezes, o "bandido" é um Josef K., um Paulo Porteiro. Para esses, bem, para esses resta o horror desgraçadamente humano dos tempos atuais.

### **3 O BANCO**

O contraponto da desordem causada na pensão seria, certamente, a vida de K. no banco onde trabalhava. Lá tinha sua rotina, sua mesa, seu chefe, seus subalternos. Tudo

na "maior ordem", como a gaveta de sua escrivaninha. A chegada ao banco é o primeiro "respiro do leitor" desde o início do livro.

Após a tumultuada primeira metade do capítulo um, o guarda afirma numa passibilidade quase britânica:

Por outro lado, não quero dizer de modo algum que o senhor deva se desesperar. Não; por quê, aliás? O senhor está apenas detido, nada mais. Eu tinha isso a lhe comunicar, já o fiz e vi também como o senhor o recebeu. Sendo assim, por hoje basta; podemos nos despedir, embora só provisoriamente. Decerto agora o senhor quer ir ao banco, não é? [...] O senhor me entendeu mal. É claro que o senhor está detido, mas isso não deve impedi-lo de exercer a sua profissão, tampouco deve ficar tolhido no seu modo de vida habitual (KAFKA, 2005, p. 20).

O alívio dura pouco. Um leitor desatento pensaria que estar detido não é realmente assim tão ruim, e que aquele teatro todo do início do livro não passa de um grande mal-entendido. Porém, neste momento entra em cena a refinada ironia kafkaniana. Diz o guarda que o havia liberado para ir ao banco:

Eu havia presumido que o senhor queria ir ao banco. Já que presta atenção em todas as palavras, eu acrescento: não o estou coagindo a ir ao banco, apenas supus que o senhor quisesse. E para lhe facilitar isso e tornar sua chegada ao banco o mais possível despercebida, coloquei estes três senhores, seus colegas, à sua disposição (KAFKA, 2005, p. 20).

Sim, os três "guardas" que o detiveram pela manhã eram, na realidade, funcionários do banco. O leitor familiarizado com a literatura de Kafka apenas se diverte, porém o leitor que não conhece as características do autor, toma (mais) um choque. A vida é realmente surreal!

Esta passagem marca a dicotomia presente em toda a obra kafkaniana. A ida ao banco representa uma faceta da prisão ou a esperada liberdade?! A prisão é efetivamente o cárcere ou é a própria cidade onde o indivíduo está inserido?! A chegada ao banco será um evento "natural" ou "extraordinário"?!

Parece lógico/natural chegar ao banco, afinal isso acontece todos os dias, mas do mesmo modo, reside na chegada deste dia o absurdo de se chegar "detido"! Esta é

também uma face da contradição da cidade moderna. Não se sabe, ao certo, se a engrenagem funciona num sentido ou em seu contrário.

Refletida essa dicotomia na música, pertinentes são os versos do compositor Marcelo Yuka em "A minha Alma (A paz que eu não quero)": *"As grades do condomínio são para trazer proteção, mas também trazem a dúvida se é você que está nessa prisão!"*.

Na cidade moderna a casa tem muros e grades, os vidros, do carro e da casa, são blindados, o carro não sai da garagem sem seguro... afinal quem é refém de quem?!

Josef K. vive o dilema de ter sido detido sem saber o motivo, sem saber de quem emana a ordem e muito menos em que lei está sendo enquadrado. Logo ele, que mantinha suas gavetas, metáfora da vida, em perfeita ordem e harmonia. Ao que parece, Franz Kafka, bacharel em direito, provocador de primeira grandeza, tentava através da literatura entender porque os códigos, apesar de acessíveis, eram/são tão incompreensíveis. O Direito ao mesmo tempo em que pretende instituir os sujeitos, ordená-los e ser racional, é um dispositivo de poder. O Direito, sobretudo, é um saber privilegiado de poucos. Josef K., embora inserido na "máquina", parece não fazer parte dela.

Em um momento, ao chegar numa vazia sala de audiência (capítulo terceiro), ao avistar em cima da mesa alguns livros perguntou à mulher que cuidava do local se poderia ver os livros, ao que esta prontamente respondeu que não, não era permitido ver os livros, pois estes pertenciam ao juiz de instrução. Em um misto de incompreensão e inconformismo, Josef K. diz: *"Ah sim, com certeza os livros são códigos e é típico dessa espécie de tribunal que se condene não só quem é inocente, mas também que não sabe de nada."* (KAFKA, 2005, p. 55).

Apesar de ser peça integrante da engrenagem, K. parece ser tão insignificante que a ele não são dadas as devidas explicações. O conflito existente gira em torno da tentativa de compreensão e da constatação do absurdo. Assim se dispõe na obra, assim se verifica na cidade real.

Kafka consegue, em *O processo*, representar não só o Estado Burocrático de Direito, mas representar, de certa forma, todo o paradoxo jurídico que veio a ser conhecido, posteriormente, nos regimes totalitaristas do século XX.

Seu falecimento ocorreu em 1924, mas ninguém ousaria duvidar que um judeu retirado de seu salão de barbearia na Polônia, levado a um campo de concentração em 1941 (dezessete anos após a morte do autor), morto em câmaras de gás ou num simples "paredão" poderia muito bem ser um Josef K. da vida real. E tudo isso legitimamente respaldado pelo Direito, consignado pelas leis alemãs instituídas pelo Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores Alemães.

#### 4 O TRIBUNAL

O primeiro inquérito de Josef K. estava marcado para acontecer na manhã de um domingo, ironicamente para “não perturbar K. na sua atividade profissional”.

Ao se aproximar do local onde prestaria seu primeiro depoimento, K. observa a cidade:

A Rua Julius, onde o tribunal deveria estar, e em cujo começo K. ficou parado por um instante, tinha dos dois lados prédios quase uniformes, altos cinzentos, de aluguel, habitados por gente pobre. [...] K. se aprofundou na rua, devagar, como se agora já tivesse tempo, ou como se o juiz de instrução o visse de alguma janela e portanto soubesse que ele havia chegado. [...] Irritou-se por não lhe terem indicado melhor o caminho, sem dúvida o tratavam com estranha negligência ou indiferença, ele pretendia deixar isso registrado em alto e bom som (KAFKA, 2005, p. 38).

Ao chegar no prédio onde aconteceria o interrogatório, o protagonista encontra um ambiente hostil e opressivo, em que é necessário ficar curvado para prestar seus esclarecimentos, como numa espécie de reverência. O inominado juiz da instrução então inicia a inquirição perguntando se K. é pintor de paredes, ao que este responde negativamente, esclarecendo que é na verdade procurador de um grande banco e aproveitando a oportunidade para protestar sobre o absurdo processo a que vem sendo submetido, com informações desencontradas e nenhum esclarecimento.

O interrogatório prossegue num ritual de absoluto surrealismo ao ponto de Josef K., irritado e confuso, deixar a sala de audiência, não sem antes ser advertido pelo juiz sem nome:

Só queria chamar a sua atenção – disse o juiz – para o fato de que o senhor hoje – isso ainda não deve ter chegado à sua consciência – se privou da vantagem que um inquérito, de qualquer modo, representa para o detido (KAFKA, 2005, p. 51).

Ao procedimento somam-se inúmeras situações como as descritas acima, que acabam por demonstrar que Josef K. está na engrenagem do Judiciário, mas é peça insignificante!

O Estado está aparelhado tão burocraticamente que suas tentativas de esclarecimentos restam sempre vãs. Não sendo possível compreender por si próprio a natureza oculta dos códigos e os interesses desconhecidos dos julgadores, contrata um advogado. Melhor sorte não ocorre ao pobre homem. Assim pode ser resumida sua relação com o ilustre causídico contratado:

De quando em vez, o advogado fazia a K. umas advertências ocas de sentido, como as que se fazem à crianças. Por conversas assim tão inúteis quanto maçadoras não tencionava K., quando o advogado lhe apresentasse a conta final, dar nem um chavo. Depois do advogado considerar que K. estava suficientemente humilhado, punha-se geralmente a elevar-lhe um pouco o moral (KAFKA, 2005, p. 115).

Ao tecer seus comentários à obra-prima de Kafka, o Professor Émilien Vilas Boas Reis, da Escola Superior Dom Helder Câmara assim se posiciona<sup>3</sup>:

Josef K. não compreende seu processo, mas tudo tem implicitamente um motivo. A ordem é assegurada por uma pretensa racionalidade que, no fim das contas, se mostra inapta para justificar o absurdo que é o mundo. O personagem principal também ilustra uma culpa inerente à sua existência (o próprio K. no fim das contas se diz culpado). Mas não é uma culpa originada pelo pecado original cristão, pois, num mundo sem Deus, o aparelho burocrático faz esse papel. Se antes os desígnios divinos eram impenetráveis, agora isso é ilustrado pela burocracia estatal.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://www.domtotal.com/colunas/detalhes.php?artId=3702>>. Acesso em: 28 out. 2014.

Ao longo da inexplicável história vivenciada, Josef K. presencia sessões de espancamento, audiências infundadas, convive com advogados evasivos para, ao final, ser esmagado pela máquina burocrática.

Pouco importa quem ele é ou o que ele fez. Não adianta se revoltar. Na véspera de seu trigésimo primeiro aniversário, por volta de nove horas da noite, dois homens chegam à casa de um resignado Josef K (“a única coisa que posso fazer agora é conservar até o fim um discernimento tranquilo”).

Levam-no pelas ruas escuras da cidade como se fosse um verdadeiro corredor da morte. A existência em si era a sua própria prisão, a cidade apenas representava o labirinto inescapável das vicissitudes humanas.

K. e os dois senhores pararam numa pequena pedreira abandonada e erma, perto de uma casa ainda bem urbana. Com uma faca de açougueiro comprida, fina e afiada dos dois lados, tiraram-lhe a vida. Morreu como um cão.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A riqueza literária de *O processo* permite que a obra seja analisada sob uma diversidade de hipóteses de interpretação. A tentativa desta pesquisa foi oferecer uma chave de leitura para verificar se a pretensão inicial pode ser comprovada, qual seja, compreender a cidade kafkaniana como uma representação do Estado Burocrático de Direito.

Como visto, inúmeras passagens do livro corroboram a possibilidade de leitura aventada inicialmente. A maneira como a pensão é mostrada, a ordem estabelecida que imperava na pensão antes de o personagem ser detido, a posição ocupada por Josef K. no banco em que trabalhava, a desordem e o caos instaurados a partir do início do processo, a disposição dos prédios no caminho para o tribunal, a necessidade de “reverência” na sala de audiências, enfim, todas as passagens destacadas no texto indicam a viabilidade de ser realizada a leitura proposta.

O surrealismo grotesco e os absurdos do processo também representam a vida na cidade moderna. Foi possível observar que, assim como K. fora tomado de assalto com

o seu processo, inúmeras vítimas dos regimes totalitários no Século XX também tiveram suas vidas devastadas “em nome da lei”.

Não apenas os regimes de exceção lançaram mão da burocracia estatal para justificar seus atos, os Estados considerados democráticos da atualidade também cometem seus equívocos judiciários, como visto no caso concreto ocorrido recentemente em Minas Gerais. Atribuir ao Estado o dever de indenizar representa um ato de coragem do magistrado mineiro, já que a sentença afasta a hipótese de responsabilidade subjetiva do Estado, corrente doutrinária dominante no ordenamento jurídico brasileiro. Ainda que a decisão seja apenas de primeira instância, podendo ser modificada pelos Tribunais Superiores, decidir em sentido contrário da maioria é medida admirável em tempos atuais, onde os modelos pré-fabricados de sentença imperam nos gabinetes de todas as instâncias.

Ao final, K. é levado para um local abandonado e escuro. A vergonha, que atinge a todos, definitivamente, sobreviveu a ele. O romance é atemporal. A possibilidade de interpretação é infundável. Esta é mais uma e pretende, singelamente, despertar no leitor a curiosidade para uma nova leitura.

## REFERÊNCIAS

BLOOM, Harold. *O cânone ocidental*. Rio de Janeiro: Objetiva, 1996.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. *Direito e psicanálise: interseções a partir de O processo de Kafka*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito e literatura: os pais fundadores John Henry Wigmore, Benjamin Nathan Cardoso e Lon Fuller. In: TRINDADE, André Karam; SCHWARTZ, Germano (Org.). *Direito e literatura: o encontro entre Themis e Apolo*. Curitiba: Juruá, 2008, p. 21-50.

KAFKA, Franz. *O processo*. Trad. de Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.